



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria-Executiva  
Gerência de Projetos

PORTARIA SE/MPI Nº 284, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Designa os fiscais do Termo de Execução Descentralizada TED nº 13/2024 celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas - MPI e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA no bojo do Processo SEI nº 15000.001793/2024-37.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 1º da Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024(\*), que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **Fiscal Titular** a servidora MAITE ALVES GUEDES, CPF nº \*\*\*.233.487-\*\* e SIAPE nº 1715223 do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas - DEMED/MPI; e sua **Fiscal Suplente** DANIELA FERNANDES ALARCON, CPF nº \*\*\*.587.928-\*\* e SIAPE nº 1732236 do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas - DEMED/MPI; para, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem, atuar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - Processo SEI nº 15000.001793/2024-37, celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, que tem por objeto "Implementação de um Laboratório Enoterritorial no âmbito do Observatório da Temática Indígena na América Latina (OBIAL), vinculado à Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), a fim de identificar, monitorar e contribuir na mitigação da violência imposta aos Guarani no oeste do estado do Paraná, na eliminação do racismo e no aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse povo, em consonância com a Portaria GM/MPI Nº 94, de 20 de março de 2024", com poderes de controle e fiscalização, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º São competências dos Representantes da Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Conflitos Fundiários Indígenas e da Coordenadora-Geral de Formação na Mediação de Conflitos Indígenas, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Execução Descentralizada:

Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

Controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada;

Exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto 10.426/2020 que disciplina a matéria;

Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;

Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

Notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

Propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços; e

Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo e terá validade durante toda a vigência contratual.

Documento assinado eletronicamente

**ELOY TERENA**

Secretário-Executivo

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/10/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45800091** e o código CRC **77D1EDF3**.